



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios para atendimento ambulatorial e hospitalar especializado fora do domicílio residencial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios para atendimento ambulatorial e hospitalar especializado fora do domicílio residencial e dá outras providências.

Parágrafo 1º - A Administração Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, mensalmente, após sua assinatura, cópias dos Convênios firmados, bem como a relação de beneficiários atendidos.

Parágrafo 2º - O não cumprimento das exigências contidas no Parágrafo 1º desta Lei implicará na revogação da respectiva autorização.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio autorizado nesta Lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes da consecução do objeto e demais cláusulas mencionadas no Convênio, os recursos serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**PROGRAMA: 51 – REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
RECURSO: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.30 – ENCARGOS COM AÇÃO DE SAÚDE PARA PESSOA CARENTE

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.

**Antônio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal**